



Sumário

Atos do Chefe da Poder Executivo

01

Atos da Chefe do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM com abertura prevista para o dia 30/07/2026 às 08:00h horário local, LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, mediante abastecimento sob demanda, sendo o preço contratual dos combustíveis obtido pela aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação sobre o preço público de venda a prazo praticado pela contratada para consumidores em geral no momento de cada abastecimento. Que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira nº. 403, Centro, Itacajá – TO, das 07:30 as 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com e no site: <https://transparencia.itacaja.to.gov.br/>, informações pelo telefone (63)3439-1875.

Itacajá – TO, 16 de julho de 2026.

Wedsen Alves da Cruz Santos

Pregoeiro

**PORTARIA Nº 016/2026-DISPÕE SOBRE A
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE
ITACAJÁ TOCANTINS.”**

A Secretaria Municipal de Finanças de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Contratação dos serviços técnicos especializados de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria, auditoria tributária, apoio operacional, capacitação e transferência de conhecimento à Administração Tributária Municipal, com foco no fortalecimento da gestão fiscal e arrecadatória dos tributos ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural), ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis);

Considerando o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Finanças, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa H.P. FREITAS CONSULTORIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.048.091/0001-01, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa H.P. FREITAS CONSULTORIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.048.091/0001-01, não



foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados no mercado, bem como, atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa H.P. FREITAS CONSULTORIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.048.091/0001-01, remuneração exclusivamente por êxito, com percentual contratual de 18% (dezoito por cento), de valores efetivamente arrecadados decorrentes dos serviços técnicos prestados, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2026, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

FICHA

OBJETO

03.05.04.123.0508.2.011 3.3.90.39 – Fonte 1500

00085

Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 16 dias mês de julho de 2026.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 028/2026:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria, auditoria tributária, apoio operacional, capacitação e transferência de conhecimento à Administração Tributária Municipal, com foco no fortalecimento da gestão fiscal e arrecadatória dos tributos ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural), ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e ITBI

(Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis).

No uso de suas atribuições e considerando que o processo de dispensa de licitação foi realizado em observância das disposições legais relativos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo dispensa de licitação, resolve adjudicar o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, em favor da empresa: H.P. FREITAS CONSULTORIA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.048.091/0001-01, e homologar o procedimento de inexigibilidade de licitação, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeito Municipal

Itallos Brasil Costa Campos
Secretário de Administração

